



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PUBLICADO NO
D.O. ELETRÔNICO EM
02/05/13

Secretaria do Tribunal Pleno/
Órgão Especial

Marcelo Aparecido Ferraz

Subsecretário do Tribunal Pleno e Órgão Especial

ÓRGÃO ESPECIAL

ACORDÃO

Nº 053/13 - OE

PROCESSO TRT/SP Nº 00527282220125020000 – OE – AGRAVO REGIMENTAL

AGRAVANTE: AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

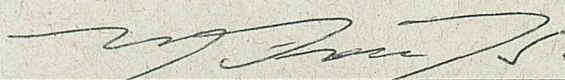
AGRAVADA: R.DECISÃO DA CORREGEDORIA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL. CORREIÇÃO PARCIAL. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO. Não se conhece da Correição Parcial quando o Advogado subscritor da peça não possuir procuração nos autos principais, nos termos do art. 85, III, da Consolidação das Normas da Corregedoria. Agravo regimental a que se nega provimento.

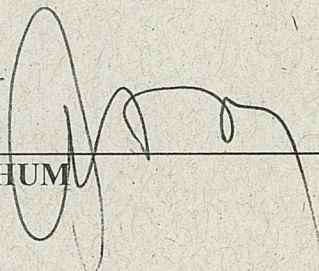
ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores do Órgão Especial do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

São Paulo, 08 de abril de 2013



MARIA DORALICE NOVAES

PRESIDENTE



ANELIA LI CHUM

RELATORA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO Nº 0052728-22.2012.5.02.0000
AGRAVO REGIMENTAL EM CORREIÇÃO PARCIAL
AGRAVANTE: AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
VARA DE ORIGEM : 76ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATO CORRIGENDO: R. DECISÃO DE FLS. 67/67V

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL. CORREIÇÃO PARCIAL. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO.

Não se conhece da Correição Parcial quando o Advogado subscritor da peça não possuir procuração nos autos principais, nos termos do art. 85, III, da Consolidação das Normas da Corregedoria. Agravo regimental a que se nega provimento.

RELATÓRIO

Agravo Regimental interposto a fls. 79/82 pela Corrigente **AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, em face da decisão correicional de improcedência de fls. 67/67v, complementada a fls. 76, sustentando que a procuração juntada com a petição de Correição Parcial supre a necessidade de existência de procuração, outorgada ao subscritor da medida correicional, nos autos da ação principal.

Relatados.

FUNDAMENTAÇÃO

Conheço do agravo regimental, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade.

Pretende a Agravante o provimento do presente Apelo a fim de que sua pretensão correicional seja conhecida e, no mérito, acolhida. Alega que a procuração que acompanhou a peça da Correição Parcial, direcionada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ao MM. Juízo de origem, supre a ausência de procuração, outorgada ao advogado subscritor da medida correicional, nos autos da ação principal.

Todavia, suas razões não merecem prosperar.

Conforme ressaltado na decisão agravada, o artigo 85 da Consolidação das Normas da Corregedoria dispõe de forma bastante clara a respeito das hipóteses de não conhecimento de pedido formulado em Correição Parcial, "**verbis**":

"Art. 85. O Corregedor Regional não conhecerá do pedido:

I - quando intempestivo;

II - quando não contiver os elementos necessários ao exame da controvérsia;

III - quando não existir procuração do subscritor da peça nos autos principais." (grifo nosso).

Assim, considerando que no ofício de fls. 02 consta expressamente que "*o advogado que subscrive o pedido NÃO tem mandato nos autos principais outorgados pela parte corrigente*" (destaque do original), resulta impossível o conhecimento da Correição Parcial.

Destarte, a decisão agravada não merece reparo.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **NEGO PROVIMENTO** ao Agravo Regimental, nos termos da fundamentação supra, mantendo íntegra a r. decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.


Desembargadora ANELIA LI CHUM
Corregedora Regional